



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade e, na qualidade de Fiscal do Contrato, Telma Cristina Barbosa Gandine, portador Cédula de Identidade RG n° 1029978 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob n° 848.601.111-68, doravante denominados CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **KAMPAI MOTORS LTDA**, situada na Rua. Joaquim Murtinho, n° 2525, Bairro Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob n° 03.583.836/0001-54 e Inscrição Estadual n° 28.312.097-5, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 912.305-SSP/MS e inscrito no CPF n° 861.343.611-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 73, Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande-MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO de Fornecimento de 01(um) Veículo, novo, 0 Km, tipo Sedan, na cor preta, motor 2.0 , 2019/2019, novo 0Km, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo, novo, 0Km, ano e modelo 2019, tipo sedan, 04 portas laterais, motor mínimo 2.0 com potência mínima de 140 c.v., movido a gasolina/etanol (flex.), injeção eletrônica para atender o Gabinete do Prefeito do Município de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. O veículo será entregue pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A entrega dar-se-á a partir da assinatura deste termo, em até 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global para o objeto presente é de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí
02.002 – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito
04.122.0019.2041 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
449052000000 – Equipamentos e Material permanente
4490.52.48.00.00 – Veículos diversos
008 - RED
100000 - Fonte.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento do objeto, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisição em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste, bem como as contidas no Edital do Pregão 013/2019 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

- b) fornecer o objeto, previsto neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias;
- c) fornecer o veículo deste certame, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer o objeto, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na entrega de objeto com má qualidade;
- f) garantir a qualidade do veículo, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- i) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- k) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) garantir a entrega do veículo no prazo requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução da entrega se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 013/2019, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

KAMPAI MOTORS LTDA

Carlos Eduardo Nunes de Mânica Fernandes



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Tema Cristina Barbosa Gandine
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Eduardo Aparecido Martins Pereira

Dayana Silva Vieira